

EDITAL N.º 9735/2020

Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Lagos:

Faz público que, em conformidade com o seu despacho de 22 de abril de 2020, exarado no uso da competência prevista na alínea ee), do nº 1, do artº 33º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o disposto no artº 17º, do Decreto-Lei nº 2-A/2020, de 20 de março, determina que nas cerimónias fúnebres a realizar nos Cemitérios Municipais, seja permitida a presença máxima, no seu interior, de 10 (dez) pessoas/familiares por funeral, devendo os mesmos, com caráter obrigatório, usar máscara de proteção individual e salvaguardar o afastamento social, entre si, em 2 (dois) metros mínimos.

Mais determina que, em situação de óbito decorrente de COVID-19, o número de pessoas/ familiares admitido seja restringido a 3 (três) por funeral e que as capelas dos Cemitérios permaneçam encerradas, por tempo indeterminado.

E, para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Lagos, 29 de abril de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Lagos



Hugo Miguel Marreiros Henrique Pereira